

Lei N.º 499/63

= 20110110 =

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, a receber a Diretoria de Obras Públicas e serviços, no valor de cr\$ 260.676.90, para execução de serviço no Grupo Escolar Local José Antônio Faros, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Foy Sabín, que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Decreto e Lei Promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, autorizada a receber do Grupo Escolar Local José Antônio Faros, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, o valor de cr\$ 260.676.90. Dezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e seis reais, para pagamento dos serviços de execução de obra de construção de água ao prédio do Grupo Escolar de Foz de Iguaçu Artigo 2.º Para o fim cumprido

da presente lei, os serviços de execução de obra de construção de água ao prédio do Grupo Escolar de Foz de Iguaçu, devem ser executados por uma responsável técnica, registrada no C. B. E. A. Artigo 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu em 4 de Dezembro de 1963.

José Antônio Faros
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santarofia
Secretário